



VEICULOS COM MAIS DE 20 ANOS: EXCLUSIVO PARA ROUBO / FURTO

Para acionar a proteção AUTO MINAS TRUCK:

O primeiro passo é acessar o nosso site www.autominaspv.com.br e em seguida, clicar em “BATEU O CARRO? CLIQUE AQUI” no canto superior direito.

Aparecerão duas opções: “Preciso comunicar nova ocorrência” (para veículos e motos) e “Se você deseja abrir ou acessar um sinistro de caminhões, clique aqui” (para caminhões).

Feita a opção, preencha os campos necessários e anexe os documentos e fotos (Boletim de ocorrência, comunicado de acidente, CNH, CRLV do associado e terceiro) solicitadas.

Pronto, você acionou a sua proteção!

O nosso prazo de análise:

Depois de acionada, a ASSOCIAÇÃO AUTO MINAS PROTEÇÃO VEICULAR tem até 15 (quinze) dias úteis para analisar o caso e retornar ao Associado. O prazo começa a ser contado a partir do dia seguinte ao recebimento de toda a documentação solicitada — por isso é importante seguir todas as orientações!

Cota de Participação:

a) Categoria Veículos Leves Nacionais:

A Cota de participação será de 4% (quatro por cento) do valor de tabela FIPE do veículo Associado, observada cota mínima de R\$800,00 (oitocentos reais);

b) Categoria Veículo leve TAXI, aluguel particular e comercial, uso comercial:

A Cota de Participação será de 6% (seis por cento) do valor de tabela FIPE do veículo associado, Observado cota mínima de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

RATEIO:

No caso de o ASSOCIADO receber a indenização integral (furto qualificado) ou roubo), será obrigatória a sua participação nos rateios futuros por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da indenização. ESTE VALOR SERÁ DESCONTADO INTEGRALMENTE NO ATO DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.

Normas:

1. Produto destinado para veículos (carro) a partir de 20 anos, com referencia na tabela FIPE, com o valor até R\$ 20.000,00;
2. Produto exclusivo para Roubo e furto;
3. Caso o veículo protegido venha a ser localizado com avarias, colisão, incendio parcial ou integral, alagado, danos de fenomenos da natureza, vidros, tais avarias não terão cobertura;
4. Para veículo já cadastrado na proteção que contrate este produto posterior a ativação, terá carencia de 90 dias para possivel acionamento para utilização desta cobertura.
 - 4.1 Em relação ao associado que no momento da ativação já tenha contratado este produto, em caso de acionamento não haverá carencia para a utilização desta cobertura.
5. Para acionamento da proteção serão descontados cota de participação e rateio descrito anteriormente;
6. O processo administrativo deverá cumprir todas as normas aplicaveis para casos de furto e roubo previsto no regulamento;
7. Além da documentação para a abertura do evento o associado também deverá enviar a documentação complementar (abaixo listada) após 45 dias:
 - a) Cópia do CPF e RG do associado, comprovante de residência;
 - b) CRV (Certificado de Registro de Veículo) original, documento de transferência devidamente preenchido a favor da ASSOCIAÇÃO ou de quem esta indicar, assinado e com firma reconhecida por autenticidade;
 - c) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) original, com a prova de quitação do seguro obrigatório e IPVA dos 2 (dois) últimos anos de licenciamento;
 - d) Boletim de ocorrência original ou cópia autenticada;
 - e) Xerox da CNH do condutor do veículo no momento do evento;
 - f) Autorização de pagamento em conta bancária do ASSOCIADO;
 - g) Comprovante de Conta Corrente – (Cópia de cheque, extrato ou cartão bancário);
 - h) Inclusão da restrição ROUBO/FURTO (Solicitar em uma Delegacia);
 - i) Baixa do Gravame – efetuada pela instituição financeira junto ao Detran do respectivos Estados;
 - j) Comprovante de Pagamento de multas e débitos (se houver);
 - l) Procuração Pública (Transferindo o veículo para a ASSOCIAÇÃO)
 - m) Chaves (original e reserva), e manual do veículo – caso não possua fazer declaração autenticada em cartório, informando o motivo;
 - n) Adendo Policial – (Em caso de CRLV furtado/roubado);
 - o) Em caso de pessoa Jurídica: Todos os itens acima citados, incluindo Contrato Social e/ou última alteração contratual. (Cópia somente autenticada).
 - p) Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para a análise e solução do evento, a associação reserva-se no direito de solicitar documentos adicionais ou sindicâncias que ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias.
 - q) Em casos de ROUBO ou FURTO QUALIFICADO, o ASSOCIADO deverá apresentar, além dos documentos indicados nos itens acima, o extrato do DETRAN (débitos e restrições), constatando queixa de roubo/furto e a certidão negativa de multas do veículo.

8. A fim de constatar a ocorrência de ROUBO ou FURTO qualificado, a **ASSOCIAÇÃO realizará em 90 (noventa) dias investigação para confirmar a ocorrência**. Constatado que o fato ocorreu dentro dos parâmetros legais, a ASSOCIAÇÃO efetuará pagamento da PROTEÇÃO VEICULAR no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da entrada de toda documentação e procedimentos exigidos pela ASSOCIAÇÃO. Ressaltamos que os pagamentos serão realizados entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês.

9. Na hipótese de ser encontrado o veículo dentro do prazo de pagamento independente do estado do bem encontrado a associação realizará a devolução do bem para o associado.

10. Caso o veículo a ser indenizado seja procedente de perda total, leilão, chassi remarcado (rem) é tenha classificação de media monta (esta última desde que tenha sido entregue a associação o documento original ou copia autenticada do CSV (Certificado de Segurança Veicular)) terá uma desvalorização de 30% (trinta por cento) no valor da tabela FIPE.

11. Caso o veículo a ser indenizado já tenha sido indenizado integralmente pela associação ou por outra instituição, o mesmo terá uma desvalorização de 30% (trinta por cento) no valor registrado na tabela FIPE.

12. O veículo que possuir alguma das características mencionada no item 10 acima, somente terá direito ao pagamento da PROTEÇÃO VEICULAR – INDENIZAÇÃO - quando o ASSOCIADO apresentar laudo de vistoria emitido e aprovado pelo INMETRO.

13. Em caso de Indenização Integral de veículo financiado, a PROTEÇÃO VEICULAR – INDENIZAÇÃO - será paga somente com a apresentação de liberação da alienação / arrendamento, com firma reconhecida, e/ou comprovante de baixa do gravame ou qualquer outro tipo de impedimento.

14. Em caso do proprietário do veículo for falecido, será necessário (obrigatório) a abertura de procedimento judicial de inventario incluindo o veículo no rol de bens e o pagamento somente ocorrerá após liberação judicial para que o inventariante proceda a transferência de propriedade do mesmo para Lions, oportunidade em que o valor da indenização ocorrerá por depósito judicial nos autos do inventário observados os prazos mencionados no regulamento da proteção veicular e no item 8 acima.

15. Este produto não abrange veículos placa preta e ou de colecionar.

16. Reboque: o associado terá o direito em até 6 acionamentos de reboque no prazo de 12 meses, levando em consideração a 1 (um) reboque ao mês (consultar a Assistência), com a quilometragem máxima de 400 KM (200 KM ida e 200 KM volta)